



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 108/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 109/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)

O Projeto de Lei nº 109/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, objetiva autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, para atendimento do Convênio nº 851/2025, relativo à realização das festividades de Réveillon. Conforme consta do projeto, o crédito especial será aberto mediante anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

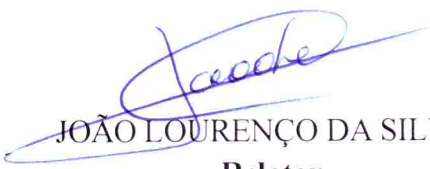
No exame da matéria sob o enfoque orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição observa os princípios do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal, uma vez que a abertura do crédito está devidamente acompanhada da indicação da fonte de recursos, não implicando aumento de despesa sem cobertura financeira.

Constata-se, ainda, a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo às exigências legais para a modificação da lei orçamentária anual. A forma de financiamento adotada, por meio de anulação de dotações, encontra respaldo na legislação vigente e não compromete a execução das demais ações orçamentárias do Município.

Diante do exposto, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se de forma **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 109/2025, por atender às exigências legais e orçamentárias.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 109/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 110/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).

O Projeto de Lei nº 110/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de até R\$ 100.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, para execução do Convênio nº 851/2025, voltado à realização das festividades de Réveillon.

Nos termos do projeto, o crédito especial será financiado por excesso de arrecadação, conforme previsão do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

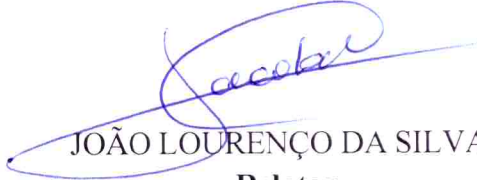
A proposição atende às normas de direito financeiro e orçamentário, notadamente à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao demonstrar a existência de recursos disponíveis para cobertura da despesa pretendida.

O excesso de arrecadação indicado como fonte de custeio assegura que a abertura do crédito não compromete o equilíbrio fiscal do Município, preservando a sustentabilidade das contas públicas. Verifica-se, igualmente, a compatibilidade da despesa com o PPA e a LDO, atendendo às exigências legais para alteração do orçamento.

Ante o exposto, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento opina de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 110/2025, por estar em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 110/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 111/2025. **SÚMULA:** Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 5.050,00 (cinco mil, cinquenta reais):

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, mediante cancelamento parcial de dotações orçamentárias.

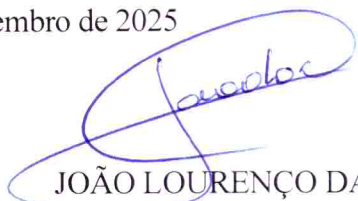
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição observa o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com indicação expressa da fonte de recursos, não ocasionando aumento da despesa total nem desequilíbrio do orçamento vigente. O remanejamento proposto visa ao adequado funcionamento das atividades legislativas.

A matéria encontra-se compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, atendendo aos princípios da legalidade, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta parecer FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 111/2025.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 111/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 112/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos reais).

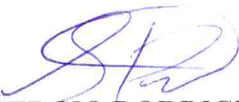
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento procedeu à análise do Projeto de Lei nº 112/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal, destinado à execução de convênio para aquisição de trator agrícola, com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

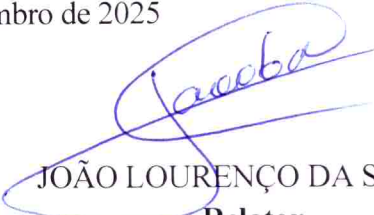
Constata-se que o crédito especial proposto atende às exigências da Lei Federal nº 4.320/64, estando devidamente justificada a necessidade da abertura e corretamente identificada a origem dos recursos. A operação não compromete o equilíbrio fiscal do Município, tratando-se de investimento com finalidade específica e previamente pactuada.

A proposição demonstra compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitando ainda os princípios da eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, esta Comissão opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 112/2025.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 112/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 113/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 40.700,00 (quarenta mil setecentos reais).

O Projeto de Lei nº 113/2025, submetido à apreciação desta Comissão, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal, a título de contrapartida financeira do Município para execução de convênio voltado à aquisição de trator agrícola.

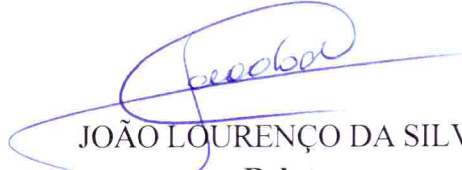
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que a proposição atende aos requisitos legais da Lei Federal nº 4.320/64, com indicação da anulação de dotações como fonte de recursos, não acarretando aumento da despesa global do orçamento municipal. A contrapartida prevista encontra-se devidamente compatibilizada com a capacidade financeira do Município.

O projeto respeita as diretrizes fiscais e orçamentárias vigentes, não afrontando a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

Diante disso, o parecer desta Comissão é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 113/2025.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 113/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 114/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito Adicional Especial por transposição na importância de até 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

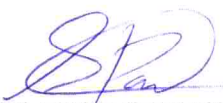
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 114/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Extraordinário destinado à manutenção das atividades da Câmara Municipal, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

Verifica-se que a abertura do crédito observa os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 e não implica aumento do orçamento aprovado, preservando o equilíbrio fiscal. A medida atende à necessidade de continuidade das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

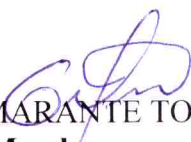
A proposição está em consonância com a Lei Orçamentária Anual, bem como com as diretrizes de responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos públicos.

Assim, esta Comissão manifesta parecer FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 114/2025.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 114/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 115/2025. **SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento procedeu à análise do Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à manutenção do pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Do ponto de vista financeiro, verifica-se que a proposição atende às exigências da Lei Federal nº 4.320/64, com utilização de anulação de dotações como fonte de recursos, não gerando impacto negativo no equilíbrio orçamentário. A medida assegura a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários, preservando direitos adquiridos.

O projeto está em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 115/2025.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro